

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

O Município de TAPEJARA, por meio da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, torna pública e abertas as inscrições para o chamamento público nº 01/2020 edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de TAPEJARA com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do RIO GRANDE DO SUL, instituído pelo Decreto nº 55.128 de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI- empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII- produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

1.3 Os recursos deste edital deverão ser aplicados, **exclusivamente nas despesas de manutenção** do espaço cultural, devidamente indicados no relatório de despesas e de prestação de contas (anexo VI) (exemplos: custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso; despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia (comprovação dos últimos 03 meses, contados quando da apresentação do requerimento); número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos, se for o caso; contratação de serviços de profissionais autônomos, se for o caso; transporte; outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural, desde que devidamente comprovadas.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando análise do Comitê Gestor Municipal constituído pelo Decreto Municipal nº. 4.826 de 07 de Outubro de 2020.

2.2. Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de TAPEJARA, em **PARCELA ÚNICA**, valores que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a demanda solicitada e

com os recursos disponíveis, observando o Plano de Ação Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de TAPEJARA.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas no município de TAPEJARA-RS.

c) Ter 1 (um) ano de comprovação de efetiva atividade, no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

d) Ter realizado o cadastro municipal de agente cultural no período estabelecido até 30 de setembro de 2020.

e) Estar cadastrado como espaço cultural no Município de Tapejara ou em alguma das hipóteses previstas nos incisos I ao VIII do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de TAPEJARA;

c) Componentes do Comtê Gestor Municipal (Aldir Blanc) designado para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de TAPEJARA, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

O proponente deve preencher o **Anexo V** com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.1 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 30/10/2020 à 13/11/2020;

4.2 As inscrições podem ser realizadas de duas maneiras:

a) através de email, enviando a documentação para o endereço: educ@prefeituratapejara.com.br, observando os dados e documentos listados no item 8, subitens 8.2 e 8.3 deste edital e necessários quando da realização da inscrição pelo solicitante;

b) através de meio físico entregando os documentos listados no item 8 deste edital diretamente ao funcionário responsável na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Segunda à Sexta-Feira no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.3 Serão aceitas inscrições que tenham, como pré-requisito, a inscrição prévia do solicitante no *Cadastro Municipal de Agente Cultural* até 30 de setembro de 2020.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: educ@prefeituratapejara.com.br ou pelo Fone: (54) 3344-4719 no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Tapejara.

5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão Avaliadora será composta pelos membros do Comitê Gestor Municipal, criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme decreto municipal nº 4.820 e nomeados pela portaria nº. 1.188/20.

5.2 O GT Aldir Blanc é soberano em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

- histórico e relevância do espaço cultural (de zero a sessenta pontos)
- proposta de contrapartida do espaço cultural (de zero a quarenta pontos)

Serão selecionadas as solicitações que obtiverem maior pontuação (soma dos dois quesitos).

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A lista dos contemplados será divulgada nos meios de comunicação impresso e eletrônicos da cidade de Tapejara e através do site da Prefeitura Municipal de Tapejara pelo site www.tapejara.rs.gov.br.

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico educ@prefeituratapejara.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

6.3 O Comitê Gestor Municipal promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tapejara pelo site www.tapejara.rs.gov.br e pelos meios de comunicação presentes no município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta

corrente em qualquer Banco com agência em Tapejara.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada, em parcela única, em conta corrente de uma agência bancária de Tapejara, cabendo lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições do presente edital, respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF, se optar por meio eletrônico (item “a” da cláusula 4.2) ou organizando a documentação em ordem no ato da entrega pessoalmente (item “b” da cláusula 4.2).

8.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- f) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- g) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- i) Relatório de despesas (Anexo VI)
- j) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

8.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ ou declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que NÃO possui constituição jurídica, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado do representante ou solicitante
- h) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- g) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- j) Relatório de despesas (Anexo VI)
- k) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);
- l) Negativas de Débito junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal
- m) Ata da diretoria atual.
- n) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos ou funcionários públicos ativos municipais.(ANEXO VII)
- o) No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio e respectiva prestação de contas ao Município.
- p) Autodeclaração do requerente de que NÃO está pleiteando o mesmo subsídio em outro município, no caso de espaços culturais itinerantes que estejam, no ano de 2020, situados em Tapejara.

8.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

8.5 No ato da entrega física da documentação pelo solicitante, será gerado um protocolo de recebimento, no qual uma cópia ficará com o proponente e um sob guarda da Administração municipal. No caso eletrônico, a cópia da mensagem eletrônica terá o valor de comprovante de entrega.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos que comprovarem necessidade do uso dos recursos mediante formulário (Anexo VI).

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de TAPEJARA, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou

publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 O GT Aldir Blanc municipal tem a prerrogativa de julgar os casos omissos, caso existirem.

9.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 29 de outubro de 2020

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal de Tapejara – RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome), CNPJ ou CPF nº _____,
sediada na cidade de _____, no
endereço _____DECLARA, sob as penas de
efeitos legais, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
edital.

Tapejara, _____, de _____ de 2020.

Assinatura
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentadas, conforme discriminados no item 8 deste edital, são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Tapejara, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Representante Legal

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 01/2020: Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Identificação:

Nome:

CPF OU CNPJ:

Email:

Telefone:

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO (Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória).

ITEM	Valor (R\$)
Água/esgoto	
Energia elétrica	
Telefone (fixo + celulares)	
Internet	
Aluguel	
Condomínio	
IPTU	
Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário (especificar)	
VALOR TOTAL	

Anexar comprovante de pagamento dos valores informados na tabela.

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Data: / /2020

..... inscrita no CNPJ n. , por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. Declara que sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista,, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa